SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 18 de Novembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VI | Nº 1221

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LOA 2015

Lei nº 809, de 17 de dezembro de 2014.

Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2015 e define outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais, constantes na Lei Orgânica municipal, faz saber que a Câmara aprovou, em Sessão Ordinária realizada no dia 10/11, o Projeto de Lei n° 009 e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2015, no montante de R$ **14.590.790,00(quatorze milhões, quinhentos e noventa mil, setecentos e noventa reais**) e fixa a despesa em igual valor,compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federa e dos arts. 5º; 6º e 7º, da Lei 805 de 20 de agosto de 2014(Lei de Diretrizes Orçamentárias) para 2015:

I - o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Municipal direta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DOSORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, é de R$ **14.590.790,00 (quatorze milhões, quinhentos e noventa mil, setecentos e noventa reais**) assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal: **R$ 10.460.150,00 (dez milhões, quatrocentos e sessenta mil, cento e cinquenta reais) e;**

II – Orçamento da Seguridade Social: **R$ 4.130.640,00(quatro milhões, cento e trinta mil seiscentos e quarenta reais).**

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são estimadas com os seguintes desdobramento:

- RECEITA DO TESOURO	**14.590.7980,00**
1.1 – RECEITA CORRENTES	**12.990.790,0p0**
ReceitaTributária	349.000,00
Receitas de Contribuições	50.000,00
Receita Patrimonial	107.590,00
Receita de Serviços	20.000,00
Transferências Correntes	14.268.800,00
Outras Receitas Correntes	66.000,00
Dedução da Receita Corrente (para formação do FUMDEB)	**(1.870.600,00)**
1.2 – RECEITAS DE CAPITAL	**1.600.000,00**
Transferências de Capital	1.600.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	**14.590.790,00**

Seção II
DAFIXAÇÃO DADESPESA

Art. 4º A despesa total fixada no Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ **14.590.790,00 (quatorze milhões, quinhentos e noventa mil, setecentos e noventa reais**) na forma detalhada entre os órgãos orçamentários especificados no art. 5º desta Lei e assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal: R$ **R$ 10.460.150,00 (dez milhões, quatrocentos e sessenta mil, cento e cinquenta reais)** e,

II – Orçamento da Seguridade Social: R$ **4.130.640,00 (quatro milhões, cento e trinta mil seiscentos e quarenta reais).**

Parágrafo único. Do montante fixado no inciso II deste artigo, a parcela de **R$ 1.766.640,00 (um milhão setecentos e sessenta e seis mil seiscentos e quarenta reais)** será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Órgão

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previstos neste Título, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por órgão orçamentário, o seguinte desdobramento:

01 - Câmara Municipal	684.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	425.000,00
03 - Secretariade Administração, Finanças e Planejamento	1.288.900,00
05 - Secretariade Educação, Cultura e Desporto	4.789.350,00
06 – Secretaria Municipal de Saúde	3.404.340,00
07–Secretaria Municipalde Ação Social	726.300,00
08 – Departamento de Obras e Serviços Públicos	2.199.600,00
09 – Departamento de Turismo e Comunicação Social	531.000,00
10 – Secretaria de Ação Rural e Meio Ambiente	542.300,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	**14.590.790,00**

Seção IV

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO

Art. 6º A discriminação da despesa fixada neste orçamento,quanto a sua natureza por categoria econômica, far-se-á até a modalidade de aplicação, consoante o previsto no Art. 6º da Lei 805 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), conforme desdobramento a seguir:

3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	**11.967.090,00**
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Social	**5.909.700,00**
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	5.909.700,00
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	**6.057.390,00**
3.3.50.00.00 - Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos	25.000,00
3.3.70.00.00 – Transferências a Consórcios	54.000,00
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	5.978.390,00
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	**2.578.700,00**
4.4.00.00.00 - Investimentos	**2.257.700,00**
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	2.257.700,00
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	**90.000,00**
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	90.000,00
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	**231.000,00**
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	231.000,00
9.0.00.00.00 - Reserva de Contingência	**45.000,00**
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	**14.590.790,00**

Seção I
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 7º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, nos limites e condições estabelecidas neste artigo, para atendimento de despesa:

I - até o limite de 50 % (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, através da transposição, remanejamento outras transferência de recursos de uma mesma categoria de programação, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso
III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e,

b) da Reserva de Contingência, conforme estabelecido no Art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e no Art. 5º, III, b, da Lei Complementar nº 101/2000.

II – para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de1964;

III – para incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – para integralizar recursos de operações de crédito, autorizada em lei, nos termos do Art.43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III
AUTORIZAÇÃOPARA CONTRATAÇÃODE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º Em cumprimento ao disposto no Art. 32, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam autorizadas as operações de crédito incluídas nesta Lei, para atendimento das despesas previstas com essa receita.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite previsto na Constituição Federal e observado o disposto no Art. 38, da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo, oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra - garantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Cabaceiras, 17 de novembro de 2014; 179 anos de emancipação política.

LUIZ AIRES CAVALCANTE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:88905944

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI SUPLEMENTAR 2014

Lei n° 808, de 17 de novembro de 2014.

Autoriza abertura de créditos adicionais e define outras providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica municipal, faz saber que a Câmara aprovou, em Sessão Ordinária realizada no dia 10/11, o Projeto de Lei n° 08/2014, e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais de natureza suplementar para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, até o montante correspondente a 15% (quinze por cento) do seu valor, em adição ao percentual previsto na Lei Municipal n° 798 de 11/12/2013.
Art. 2º Para cobertura dos créditos de que tratam a presente Lei, serão utilizados os recursos do produto de:
I – anulações de dotações consignadas no Orçamento;
II – excesso de Arrecadação a ser apurado no exercício.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras,17 de novembro de 2014; 179 anos de emancipação política.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

LUIZ AIRES CAVALCANTE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:28BC2B9C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 085/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, V, da Lei Orgânica do Município e,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido **RAIMUNDO ALVES DE SOUSA**, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO EXECUTIVO**, lotado na Secretaria Chefe de Gabinete do Executivo, Simbologia SM-1.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, em 14 de novembro de 2014.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:C203359D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 086/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, V, da Lei Orgânica do Município e,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido **JOSÉ ALDO MEDEIROS DE LUCENA**, do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)**, lotado na Secretaria Muncipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, em 14 de novembro de 2014.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:1D47DA54

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇO 004/2014

A Prefeitura Municipal de Itaporanga – PB, vem tornar público que, trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO interposto contra decisão da CPL, das empresas CEDRO ENGENHARIA LTDA – EPP, COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA, JADA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, VIGA ENGENHARIA EIRELLI – EPP em relação à TOMADA DE PREÇO 004/2014, e fica DECIDIDO pelo NÃO PROVIMENTO DO RECURSO, mantendo o resultado de inabilitação, em observância ao Princípio da Vinculação ao Instrumento convocatório e ao Princípio do Julgamento Objetivo, e pelos fundamentos jurídicos expostos e em face dos judiciosos fundamentos contidos no parecer da doutra Procuradoria Geral do Município.

Itaporanga – PB, 17 de novembro de 2014

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:A25258F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO – 004/2014

PROCESSO LICITATÓRIO – 122/2014
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Itaporanga – PB, designado pela Portaria n° 273/2014, publica para o conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei n° 8.666/93 e alterações, fica aberto um prazo de 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões referente ao resultado dos recursos administrativos da TP – 004/2014.

Itaporanga – PB, 17 de novembro de 2014

CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:DC2DFF38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: N° 015/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2014
N° CONTRATO: 166/2014
ORIGEM: Secretaria de administração e Finanças
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB
CONTRATADO(a): IDEIA CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO LTDA - EPP
CNPJ Nº: 02.453.916/0001-22
VIGÊNCIA: DE 06.11.2014 ATÉ 31.12.2014
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:8E67CB1E

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2014

A Prefeito Municipal Itaporanga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, "*caput*" da Lei Nacional das Licitações e Contratos com o poder público, considerando o inescusável interesse público e considerando, ainda, as conclusões formalmente motivadas no parecer jurídico que opinou pela legalidade da presente contratação, **RATIFICA** o ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2014**, proposto pela CPL, fundamentado no art. 25, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 (e suas alterações), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**, e em favor da empresa IDEIA CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO LTDA - EPP, no valor global de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

Itaporanga, 03 de novembro de 2014.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:5D6C5594

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2014

Decreto nºde 13 de Novembro de 2014.

"Cria a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Sócioeducativa em meio aberto".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JUNCO DO SERIDÓ/PB, COSMO SIMÕES DE MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a legislação aplicável á espécie, e
CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90).

CONSIDERANDO que o fato do adolescente se encontrar em conflito com a Lei, não restringe a aplicação do princípio constitucional da prioridade absoluta, competindo ao Estado, a Sociedade e a família dedicar a máxima atenção a estes adolescentes.

CONSIDERANDO a necessidade de definição do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa sem meio aberto.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto, composta pelos seguintes membros:

Secretaria de Assistência Social
Polliana Lins Gomes de Medeiros

Secretaria Municipal de Educação
Heliane Andrade de Araújo

Secretaria Municipal de Saúde
Gildete de Souza Freitas Balduino

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Célia Simões de Medeiros Santos

Coordenadoria de Cultura
Damiana Gonçalves Nóbrega

Coordenadoria de Esportes
Rawlisson Meneses de Medeiros

Organização da Sociedade Civil
Maria Janeide de Souza Galvão

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
José Roberto Cândido

Conselho Tutelar
Antônio José dos Santos

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:4A876BFE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº 100/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal Nº 371/2014 da Micro e Pequena Empresa,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor público, **Fabrício do Nascimento Silva, CPF Nº 085.804.244-45**, do cargo de Agente Municipal de Desenvolvimento do Munícipio de Mataraca-PB.

Art. 2º O **Agente Municipal de Desenvolvimento,** é parte indispensável para a efetivação no Município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI DA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, que tem como objetivo a promoção de regulamento e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas- Lei Complementar nº 123/06, parceria entre a Confederação Nacional dos Municípios-CNM e a Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas-SEBRAE.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

Organizar um plano de trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;
Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
Manter diálogo constante com grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do Município.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mataraca, 17 de novembro de 2014.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito Municipal de Mataraca

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:861A3701

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº 101/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal Nº 371/2014 da Micro e Pequena Empresa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a servidora pública, **Elizama Nascimento da Silva, CPF Nº 071.916.404-48**, para exercer o cargo de Agente Municipal de Desenvolvimento do Munícipio de Mataraca-PB.

Art. 2º O **Agente Municipal de Desenvolvimento,** é parte indispensável para a efetivação no Município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI DA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, que tem como objetivo a promoção de regulamento e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas- Lei Complementar nº 123/06, parceria entre a Confederação Nacional dos Municípios-CNM e a Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas-SEBRAE.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

Organizar um plano de trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;
Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
Manter diálogo constante com grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do Município.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mataraca, 17 de novembro de 2014.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito Municipal de Mataraca

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:7E886B10

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 382/2014

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA, PARA O EXERCÍCIO ECONOMICO-FINANCEIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTE PREFEITO MUNICIPAL DE MATARACA/PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELAS CONSTITUIÇÕES FEDERAL E ESTADUAL E NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de MATARACA, para o exercício Econômico-Financeiro de 2015, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R$ 26.450.000,00 (vinte e seis milhões, quatrocentos e cinqüenta mil reais) e fixa as Despesas em igual valor.
Art. 2º A RECEITA será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

1. RECEITAS CORRENTES	
1.1 RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R$ 1.056.000,00
1.2 CONTRIBUIÇÕES	R$ 230.000,00
1.3 RECEITAS PATRIMONIAIS	R$ 56.000,00
1.4 RECEITAS DE SERVIÇOS	R$ 40.000,00
1.5 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 26.219.900,00
1.6 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$ 34.500,00
1.7 DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ -3.103.971,00
SUB – TOTAL	R$ 24.532.429,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R$ 1.917.571,00
SUB – TOTAL	R$ 1.917.571,00
TOTAL GERAL	R$ 26.450.000,00

Art. 3º A DESPESA será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

1. DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS	
1.1 DESPESAS CORRENTES	
1.1.1 PESSOAL E ENCARGOS	R$ 14.054.830,40
1.1.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R$ 1.000,00
1.1.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 7.630.069,60
SUB – TOTAL	R$ 21.685.900,00
1.2 DESPESAS DE CAPITAL	
1.2.1 INVESTIMENTOS	R$ 3.999.600,00
1.2.2 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R$ 500.000,00
SUB – TOTAL	R$ 4.999.600,00
1.3 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
1.3.1 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 264.500,00
SUB – TOTAL	R$ 264.500,00
TOTAL GERAL	R$ 26.450.000,00
DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
01.01 CÂMARA MUNICIPAL	R$ 1.100.000,00
02.01 GABINETE DO PREFEITO	R$ 699.700,00
02.02 SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO	R$ 1.632.800,00
02.03 SECRETARIA DE TRANSPORTES	R$ 412.200,00
02.04 PROCURADORIA JURÍDICA	R$ 114.500,00
02.05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS	R$ 8.468.165,40
02.07 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	R$ 1.369.000,00
02.08 SECRETARIA DE AGRICULT E ABASTECIMENTO	R$ 1.005.000,00
02.09 SECRET DE IND. COM. TUR. E MEIO-AMBIENTE	R$ 985.400,00
02.10 SECRET DE OBRAS PÚBLICAS E SERV URBANOS	R$ 3.609.599,60
02.11 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 906.000,00
02.12 SECRETARIA DE FINANÇAS	R$ 851.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA	R$ 4.832.135,00
02.14 SECRETARIA DA CULTURA	R$ 200.000,00
02.99 RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 264.500,00
TOTAL GERAL	R$ 26.450.000,00

Art. 4º Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 60% (Sessenta por Cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:
a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964.
II – Realizar transposição, remanejamento ou transferência em recursos do Orçamento;
Parágrafo Único: O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.
Art. 5º A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;
Art. 6o A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2015, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;
Art. 7o Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de MATARACA/PB, 14 de novembro de 2014.

OLIMPIO DE ALENCAR ARAUJO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:68A18093

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

CAMARA MUNICIPAL DE MONTADAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2014

Aprova a prestação de contas anuais da Prefeitura Municipal de Montadas – PB, exercício financeiro de 2010.

Câmara Municipal de Montadas, representada por seus (as) Vereadores(as), APROVOU, e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Considerando a RECOMENDAÇÃO Nº 07/2014, do Ministério Público do Estado da Paraíba, Promotoria de Justiça da Comarca de Esperança, que dispõe sobre "a adoção dos atos administrativos de adequação e respeito aos princípios da administração pública submetendo ao poder legislativo o parecer opinativo do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, referente às contas do ex-chefe do executivo do município de Montadas/PB, exercício financeiro de 2010, viabilizando a livre manifestação e deliberação do parlamento sobre a matéria, observadas as cautelas legais e de estilo pertinentes".
Considerando o PARECER PPL – TC – Nº 0213/2012, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, que apreciou o PROCESSO TC Nº 04.085/11, referente à Prestação Anual de Contas (Gestão Geral), exercício financeiro de 2010, do Sr Lindembergue Souza Silva, Prefeito Municipal de Montadas/PB, e decidiu, em sessão plenária realizada, à unanimidade, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador,

emitir PARECER FAVORÁVEL à sua aprovação, encaminhando-o à consideração da egrégia Câmara de Vereadores de Montadas.
Considerando o parecer emitido pela Comissão Permanente desta Casa Legislativa, recomendando ao Plenário a reprovação do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado e, consequentemente, a reprovação das contas do Poder Executivo Municipal, exercício financeiro de 2010.
Considerando o resultado da votação em plenário, na sessão realizada em 08 de Setembro de 2014, que obteve votação empate em 04(quatro) votos a favor e 04(quatro) votos contra pela reprovação da prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Montadas - PB, relativa ao exercício financeiro de 2010, e a consequente empate quanto a rejeição do parecer prévio PARECER PPL – TC- nº 0213/2012 emitido pelo TCE-PB, que não atingiu os dois terços dos membros da Câmara Municipal de Montadas como previsto na Constituição do Estado da Paraíba, senão vejamos:

Constituição do Estado da Paraíba

"Art. 13 .....

Omissis

§ 2º O parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios, sobre as contas que o Prefeito e a Mesa da Câmara devem anualmente prestar, ***só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal."*** Grifamos

Assim, dos 09(nove) vereadores da Câmara Municipal de Montadas, 04(quatro) votaram pela rejeição do Parecer e a consequente desaprovação das contas e 04(quatro) a favor da aprovação do Parecer e a consequente aprovação das contas, devendo, portanto, prevalecer o Parecer do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
Considerando, ainda, o que dispõem o art.31 § 2º da Constituição Federal e a Lei Orgânica deste Município.
Faço saber que a Câmara Municipal de Montadas, aprovou e a Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO;

Art. 1º Fica aprovado o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba sobre o PROCESSO TC nº 04.085/11 e, assim sendo, fica aprovada a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Montadas, relativa ao exercício financeiro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Montadas-PB, em 08 de Setembro de 2014.

SEILÂNDIA BASÍLIO ALVES SOUZA
Presidente

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:75FC22A8

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00002/2014
Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00002/2014, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (CARRO-PIPA) PARA O TRANSPORTE DE AGUA POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO E PARA ABASTECIMENTO EMERGENCIAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LEONARDO NEVES COSTA - R$ 28.800,00; SAULO BAZILIO ALVES - R$ 28.800,00.
Montadas – PB.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Hélio Rodrigues Pereira
Código Identificador:D1B53057

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2014
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2014, que objetiva: FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONER REMANOFATURADOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA P; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: RAFAEL MELO DA COSTA - R$ 63.399,00.

Montadas – PB.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Hélio Rodrigues Pereira
Código Identificador:5FA1A5AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (CARRO-PIPA) PARA O TRANSPORTE DE AGUA POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO E PARA ABASTECIMENTO EMERGENCIAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00002/2014.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Montadas: 3.3.90.36.00
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e:
CT Nº 00036/2014 - 04.09.14 - LEONARDO NEVES COSTA - R$ 28.800,00
CT Nº 00037/2014 - 04.09.14 - SAULO BAZILIO ALVES - R$ 28.800,00

Publicado por:
Hélio Rodrigues Pereira
Código Identificador:DDD3942E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONER REMANOFATURADOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA M UNICIPAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2014.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Montadas: 3.3.90.30.00
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e:
CT Nº 00043/2014 - 17.10.14 - RAFAEL MELO DA COSTA - R$ 63.399,00

Publicado por:
Hélio Rodrigues Pereira
Código Identificador:A4263DFF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 113/2014

Portaria nº 113/2014 De 06 de novembro de 2014

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/PB, usando das atribuições que lhes são conferidas nos artes. 37 e 167, inciso VI, da Constituição Federal,

Art.60, X, da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pelas leis 8.883/94 e 9.648/98,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **JOYCE KELLY ARAUJO RAMALHO,** Portadora do CPF nº 069.695.394-31, para o exercício do cargo em comissão de **Secretária de Planejamento**, com lotação na Secretaria de Planejamento do Município. Devendo servir-lhe de título a presente portaria.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 06 de novembro de 2014.

CLAUDIA APARECIDA DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:934F0767

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 114/2014

Portaria nº 114/2014 De 13 de novembro de 2014

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/PB, usando das atribuições que lhes são conferidas nos artes. 37 e 167, inciso VI, da Constituição Federal, Art.60, X, da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pelas leis 8.883/94 e 9.648/98,

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. **ADRIANA BARRETO FERREIRA,** Portadora do CPF nº 874.505.343-04, nascida em 25/07/1977, no exercício do cargo em comissão de **Secretária** de Ação Social, para **REPRESENTAR** este município junto a Secretaria de Desenvolvimento Humano. Devendo servir-lhe de título a presente portaria.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 13 de novembro de 2014.

CLAUDIA APARECIDA DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:5DD7D75A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Designar o servidor **SEVERINO MARÇAL JUNIOR**, matrícula nº 00743, Engenheiro, para sem prejuízo de suas atribuições, acessar e alimentar o aplicativo "GEO-PB" junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba com informações das obras realizadas pelo Município, contados os efeitos retroativos a 03/11/2014.

Picuí-PB, 13 de novembro de 2014.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5860EE4B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
CONVOCAÇÃO PARA A QUARTA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA Nº 04/2014

A Prefeitura Municipal de Pombal, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que, nos termos da Lei 12.232/2010, será realizada a quarta e última sessão pública prevista, no dia 24 de Novembro de 2014, às 09h30minh, para abertura recebimento e abertura do Invólucro V que contém os documentos de habilitação previstos em instrumento convocatório na CPL, Localizada na Rua Cel João Carneiro 367, Centro Pombal-PB, para apuração do resultado geral das propostas técnicas da Concorrência Nº 04/2014, do TIPO MELHOR TECNICA que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL/PB.**

POMBAL-PB, 17 de Novembro de 2014.

JACKSON RODRIGUES NOBREGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:31F2FDFE

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°08.948.697.**245**/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **70/2014**

RATIFICO os Pareceres da Procuradoria Jurídica e Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, no Processo Administrativo nº. 08.948.697.**245**/2014, concordando com a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DE PLACAS E PÔSTER DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DE NOSSO MUNICÍPIO**, em virtude de duas licitações na modalidade PREGÃO PRESENCIAIS 00102/2014 e PREGÃO PRESENCIAL 00113/2014 não terem acudido interessados tornando assim licitações desertas, e com base no Art. 24, inciso V, em nome de RANIERE NASCIMENTO COSTA CPF; 177.571.668-61 Valor R$ 8.000,00(Oito Mil Reais), segundo as conveniências da Administração, conforme Proposta de Preço, anexa ao presente Processo, que serão pagos em conformidade com as clausulas contratuais a serem firmadas.

Pombal, 17 de Novembro de 2014.

YASNAIA POLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:985884CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE ADESÃO

O MUNICÍPIO DE POMBAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, inscrito no CNPJ sob o nº 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela

Prefeita Constitucional Yasnaia Pollyanna Werton Dutra, brasileira, casada, médica veterinária, residente e domiciliada na Rua Luiz Ferreira Campos, nº 53 – Centro – Pombal-PB, inscrita no CPF sob o nº 027.944.304-83, declara firme vontade a este **TERMO DE ADESÃO** no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.695, de 25 de julho de 2012, e demais legislações correlatas, observando o cumprimento dos seguintes critérios:

1 – OBJETO – Constitui o objeto deste instrumento o compromisso de adesão por meio da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 78/2012/FNDE/MEC, conforme quantitativo descrito item 1, no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

2 – CONDIÇÕES – A efetivação do presente Termo de Adesão dar-se-á mediante a transferência dos recursos financeiros da União, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), na forma estabelecida na Resolução CD/FNDE nº 14/2012.

3 – ATUAÇÃO COORDENADA – O MUNICÍPIO compromete a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços do FNDE, no cumprimento das ações pactuadas em Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

4 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos transferidos para o desenvolvimento das ações objeto do presente compromisso serão utilizados exclusivamente para o fim proposto e na forma estabelecida na Resolução CD/FNDE nº 14/2012.

5 - COMPROMISSO DO ENTE EXECUTOR (EEX) – O MUNICÍPIO compromete-se e responsabiliza-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas prevista no Termo de Compromisso e neste Termo de Adesão ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o decreto nº 7.507/2011.

6 – VIGÊNCIA – O presente Termo de Adesão passa a vigorar a partir da sua assinatura, com vigência até o término da execução das ações, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 14/2012.

Pombal-PB, 13 de novembro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Municipal de Pombal

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:F945272C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DECISÃO RECURSO

Processo nº 08.948.697.0178/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 002/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E RETIRADA DE RESÍDIUOS SÓLIDOS E ENTULHOS, DESDE MUNICIPIO.
Conforme parecer jurídico nº 038/2014 de 14 de Novembro de 2014.
CONCLUSÃO
Considerando o exposto, a legislação aplicável e, por apresentar a legislação em vigor ás condições mínimas para ser admitido em razão do quanto articulado, o parecer esta assessoria jurídica é, no mérito, **negar-lhe provimento total**, mantendo a decisão exarada na ata de julgamento , que considerou a recorrente desclassificada para o certame

Pombal PB 14 de Novembro de 2014.

MACIEL GONZAGA DE LUNA
Assessor Jurídico
OAB/RN nº 11.654
OAB nº 10.299-A

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:A9356C74

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0072/2014
EXTRATO DE 1° ADITIVO CONTRATUAL DE VALOR
OBJETO: Aditivo de Prazo fica prorrogado por igual período ao contrato original 0072/2014 nos termos do art. art. 65,I da Lei nº 8.666/93.
PARTES: Prefeitura Municipal de Sapé - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.917.080/0001-56 (CONTRATANTE) e **EDITORA GRAFSET LTDA,** inscrito no CPF sob nº 03.242.250/0001-26.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas. Publique-se e Cumpra-se.

Sapé, 29 de Outubro de 2014.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:BC4DFE08

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO CRIA COMISSÃO DE TRABALHO CRIANÇA ADOLESCENTE

DECRETO N.º 016/2014, de 13 de novembro de 2014.

"Cria a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto"."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que o fato de o adolescente se encontrar em conflito com a Lei não restringe a aplicação do princípio constitucional da prioridade absoluta, competindo ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção a estes adolescentes;
CONSIDERANDO a necessidade de definição do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto compostas pelos seguintes membros:

Secretaria de Assistência Social
Titular: Gilcelânia Pereira dos Santos
Suplente: Maria Edneide Lopes
Secretaria de Saúde
Titular: Vicente Cavalcante da Silva
Suplente: Rozicleide Nunes da Silva

Secretaria de Educação
Titular: Ediomarques Felicio da Silva
Suplente: Maria do Socorro Silva
Secretaria de Cultura
Titular: Maria Vidal de Moura
Suplente: Thauane Nunes da Silva
Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Titular: Solânea Leite dos Santos
Suplente: Maria da Glória Silva
Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Francinaldo Rodrigues do Nascimento
Suplente: Rosangela Leite de Azevedo

Art. 2º A comissão a que se refere esse Decreto terá o prazo de 05 (cinco) meses para apresentação do resultado dos trabalhos;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Grande – PB, 13 de novembro de 2014.

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:056012CF

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA 044/2014 -COMISSÃO MUNICIPAL PARA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO

PORTARIA Nº. 044/2014.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, pela presente,
RESOLVE:

Nomear, os Servidores abaixo para comporem a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto do Município de Serra Grande – PB, criada pelo Decreto Municipal nº 016/2014.

Secretaria de Assistência Social
Titular: Gilcelânia Pereira dos Santos
Suplente: Maria Edneide Lopes
Secretaria de Saúde
Titular: Vicente Cavalcante da Silva
Suplente: Rozicleide Nunes da Silva
Secretaria de Educação
Titular: Ediomarques Felicio da Silva
Suplente: Maria do Socorro Silva
Secretaria de Cultura
Titular: Maria Vidal de Moura
Suplente: Thauane Nunes da Silva
Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Titular: Solânea Leite dos Santos
Suplente: Maria da Glória Silva
Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Francinaldo Rodrigues do Nascimento
Suplente: Rosangela Leite de Azevedo

Gabinete do Prefeito de Serra Grande - PB, 17 de Novembro de 2014.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:B23C06C4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL PORTARIA – ATCI - NO 010/2014

GABINETE DA PRESIDENCIA
O Presidente do IPSOL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo no Art. 61, da Lei 481/2009, art. 8º Inciso II da lei 517/2009, consoante os termos do Processo no 0009/2014/IPSOL.

RESOLVE:

Conceder a **MARIA DO SOCORRO TEOFILO DE OLIVEIRA SILVA**, Servidora efetiva dessa municipalidade, matrícula 000561, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, na qualidade de servidora, concessão do beneficio de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, temos informar que o referido servidor enquadra-se no art. 3º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, a partir do dia 01 de novembro de 2014.

MILTON MOREIRA RAIMUNDO
Diretor Presidente

Publicado por:
Milton Moreira Raimundo
Código Identificador:7E465944

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL PORTARIA – ATCI - NO 011/2014

GABINETE DA PRESIDENCIA
O Presidente do IPSOL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo no Art. 61, da Lei 481/2009, art. 8º Inciso II da lei 517/2009, consoante os termos do Processo no 0010/2014/IPSOL.

RESOLVE:

Conceder a **MARIA DILURDES DOS SANTOS COSTA**, Servidora efetiva dessa municipalidade, matrícula 000544, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, na qualidade de servidora, concessão do beneficio de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, temos informar que o referido servidor enquadra-se no art. 3º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, a partir do dia 01 de novembro de 2014.

MILTON MOREIRA RAIMUNDO
Diretor Presidente

Publicado por:
Milton Moreira Raimundo
Código Identificador:68066001